

AVISO

ANO LETIVO 2016/2017

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PRAZO DE MATRÍCULA - De 15 de abril a 15 de junho de 2016

Local e Horário de Atendimento

ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS - 2^a a 6^a Feira - Serviços Administrativos
(2.^a, 4.^a e 6.^a: das 9h30 às 12h00 e das 14h às 15h30; 3.^a e 5.^a: das 9h30 às 12h00)

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Podem inscrever-se todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos completos até 15 de setembro de 2016.

As crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2016, podem inscrever-se condicionalmente.

A admissão será feita de acordo com o disposto na legislação em vigor. (Despacho Normativo n.º 7-B/2015 de 7 de maio, com as alterações constantes do Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril).

O pedido de matrícula deve ser apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no portal das escolas: www.portaldasescolas.pt com o recurso à autenticação através do cartão do cidadão. Não sendo possível, pode ser apresentado presencialmente nos serviços administrativos da Escola/ Agrupamento de Escolas pretendido.

A responsabilidade pela matrícula cabe ao encarregado de educação.

1) Documentos a apresentar:

- Cartão de Cidadão do aluno e respetivos pin's (ou cédula pessoal/BI). No caso de não ter cartão de cidadão, trazer número de identificação fiscal (NIF), número de segurança social (NISS) e cartão de utente. (originais e fotocópias)
- Cartão de cidadão dos pais/encarregado de educação e respetivos pin's, ou outro documento de identificação. (original e fotocópia)
- Alunos com necessidades educativas especiais: deve entregar relatório que descreva a situação do aluno
- Boletim individual de vacinas atualizado (original e fotocópia)
- 2 fotografias tipo passe
- Documento comprovativo de morada (recibo de água ou eletricidade, etc. - original e fotocópia)

2) Observações:

De acordo com o n.º 1 do art.º 3.º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, a obtenção do cartão de cidadão é obrigatória para todos os cidadãos nacionais, residentes em Portugal ou no estrangeiro, a partir dos 6 anos de idade ou logo que a sua apresentação seja exigida para o relacionamento com algum serviço público.

ATENÇÃO: Não serão aceites processos incompletos.

15 de abril de 2016

O Diretor

(Fernando Costa)